

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

Prof. Dr. Irineu Barreto

Direito FMU

**Módulo: Direito Romano e
*Common Law***



@profirineubarreto



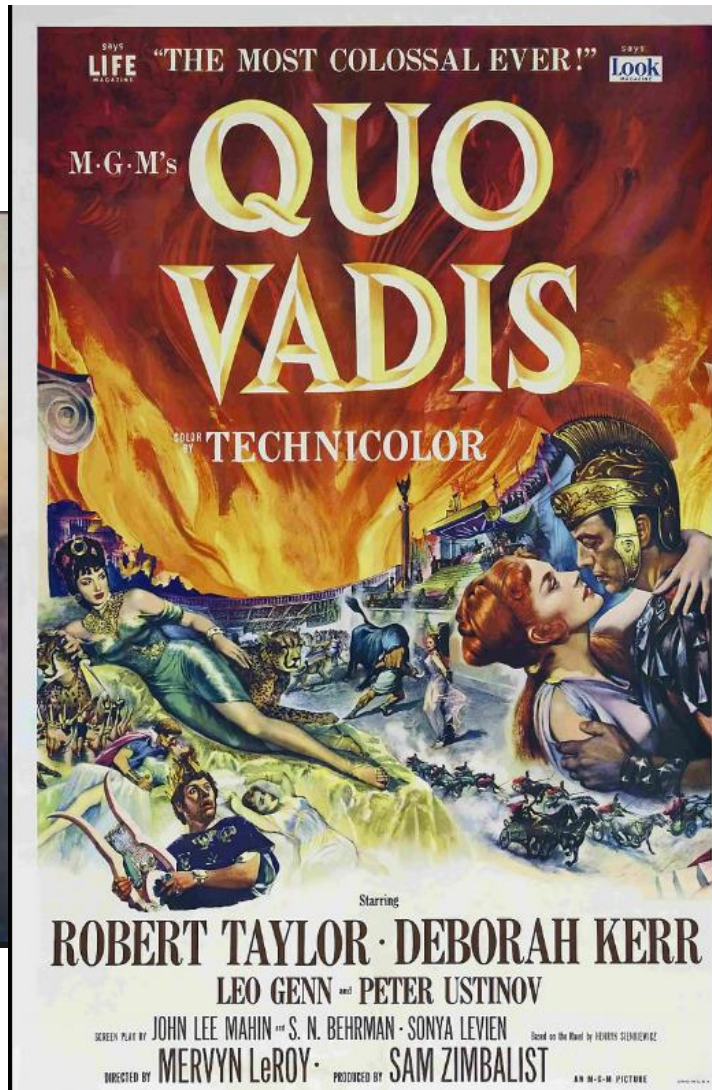
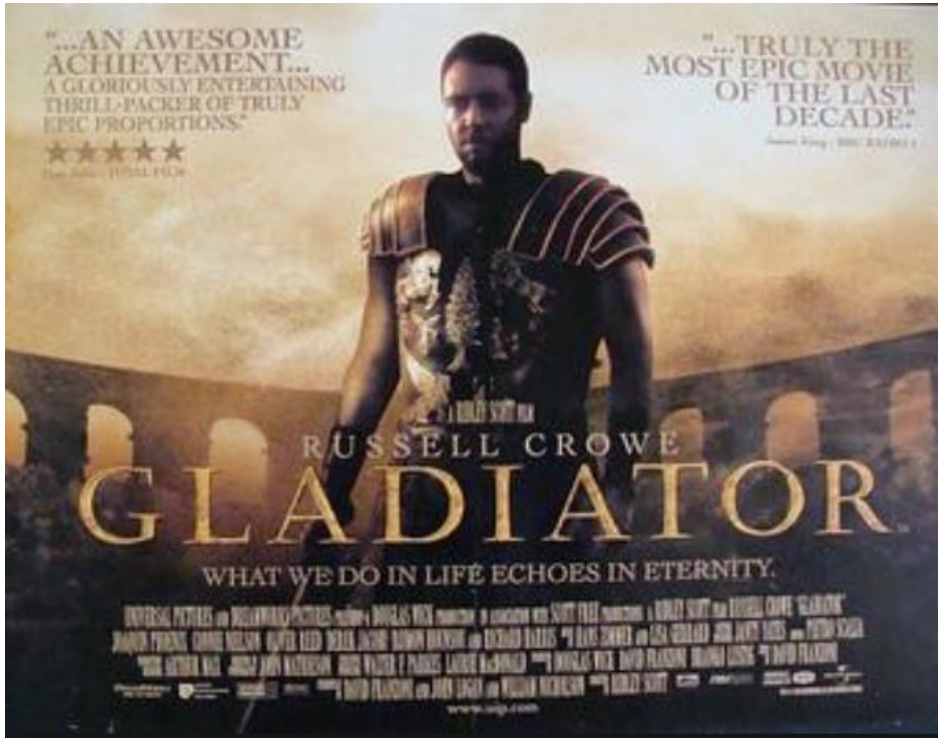
Unidades do plano de ensino

3. Distinções entre o sistema Romano e o *Common Law*.

LOPES: José Reinaldo de Lima. **O Direito na História: Lições Introdutórias**. 3.ed. São Paulo, Atlas, 2008.



ROMA



Metro-Goldwyn-Mayer presents
Samuel Bronston's Production

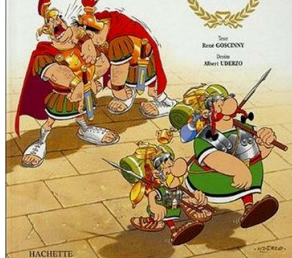
THE POWER
THE PASSION
THE GREATNESS
THE GLORY

KING OF KINGS

A story of
The Christ
and the
inspiration
of His
spoken
words.

R. GOSCINNY *Astérix* A. UDERZO

Astérix
LÉGIONNAIRE



When in Southern California and Universal City Studios
**The Thrilling
Adventure that
Electrified
the World!**



KIRK DOUGLAS · LAURENCE OLIVIER · JEAN SIMMONS
CHARLES LAUGHTON · PETER USTINOV · JOHN GAVIN
AND TONY CURTIS
AS ANTONIUS

SPARTACUS

TECHNICOLOR®
PANAVISION®



Directed by
STANLEY KUBRICK · ALEX NORTH · DALTON TRUMBO
Produced by
EDWARD LEWIS · KIRK DOUGLAS
A BRYNA PRODUCTION · A UNIVERSAL RELEASE

Original soundtrack album
available only on DECCA records

O Império Romano em 117



ROMA · HISTÓRICO · JURÍDICO ¶

Período · Arcaico ☐	Período · Clássico ☐	Período · Tardio · ou · Pós- Clássico ☐	☐
753 · AC — · Séc. · II · AC ☐	Séc. · II · AC — · Séc. · II · DC ☐	Séc. · II · DC — · 565 · DC ☐	☐

¶

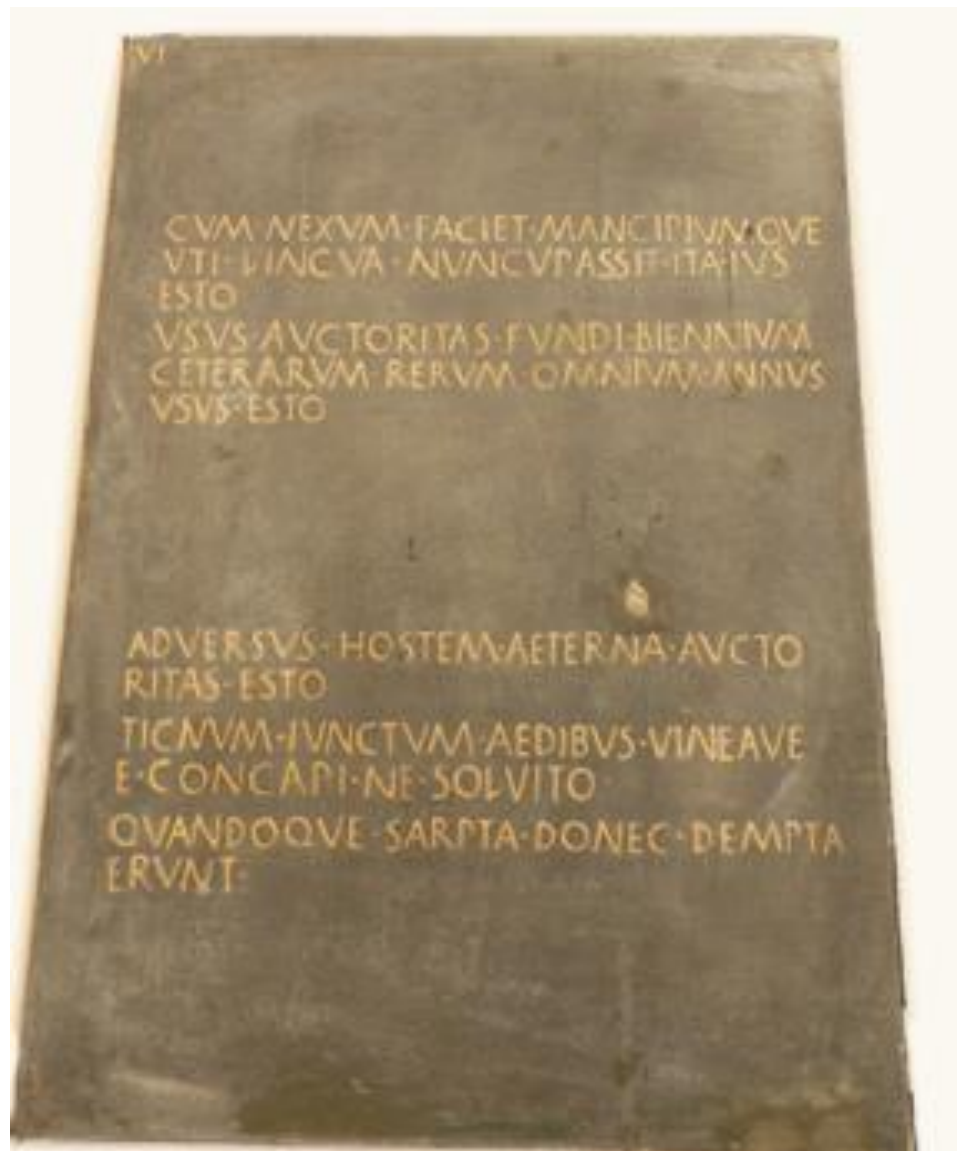
- O Direito Romano, segundo a definição de Thomas Marky, é *"o complexo de normas vigentes em Roma, desde sua fundação (lendária, no século VIII a.C.) até a codificação de Justiniano (século VI d.C.)"*
- Os romanos foram os fundadores da Ciência do Direito, os primeiros a desenvolver um trabalho de análise científica da experiência jurídica.

Com isso, forjaram diversos **conceitos, especialmente do Direito privado**, conceitos que sobreviveram ao tempo chegando até os dias atuais.

Direito Arcaico: 753 AC – Século II AC. Lei das XII Tábuas

- a época arcaica foi muito marcada por uma ***mistura entre direito, moral e religião***, muito em razão dos sacerdotes pontífices serem os juristas aplicadores do direito, o que o acabava vinculando à *noção de sagrado*

Mas também porque, ao menos nos primeiros séculos, o direito romano ainda era muito ***costumeiro***, sendo a fonte principal do direito a moralidade dos mais notáveis cidadãos, até o século V A.C., provável data de estabelecimento da Lei das XII Tábuas



Lex Duodecim Tabularum

Tábuas I e II - Organização e procedimento judicial;

Tábua III - Normas contra os inadimplentes;

Tábua IV - Pátrio poder;

Tábua V - Sucessões e tutela;

Tábua VI - Propriedade;

Tábua VII - Servidões;

Tábua VIII - Dos delitos;

Tábua IX - Direito público;

Tábua X - Direito sagrado;

Tábuas XI e XII - Complementares.

O PROCESSO FORMULAR E O PERÍODO CLÁSSICO

- As inovações do direito no período clássico foram obras principalmente dos magistrados, *os pretores*
- embora não pudessem revogar as arcaicas normas do direito antigo (como as XII Tábuas), terminaram por *introduzir modificações verdadeiramente revolucionárias*
- no intuito de suprir lacunas e trazer novas soluções para uma sociedade em constante modificação, *colocaram o direito romano em um movimento constante de evolução:*
 - ***É no quadro do processo formular que elementos fundamentais da jurisprudência clássica romana se formam.***
 - ***Transformar a disputa num caso jurídico-judicial era um sinal de estilo, honra e status social, mais acessível a uma classe do que a outra.***

- *Duas fases do processo formular:*
- *IN IURE*
- ocorre perante o magistrado (autoridade pública) propriamente dito, o pretor
 - Primeira fase do processo
 - Conduzida pelo Pretor (magistrado)
 - Transforma a controvérsia civil em processo judicial – transformando o conflito real num conflito judicial
 - Cabe ao Pretor observar os argumentos das partes e fixar como a demanda deve ser julgada
 - Instruções por escrito, documentos solenes denominados como ***fórmulas (processo formular.. Próximo slide)***

O Processo Formular

- Conjunto de inovações no Direito Romano, implementada pelos pretores, cujo cerne repousa na criação de fórmulas para solucionar as causas jurídicas
- **Fórmula:** criação espetacular, espécie de decreto pretoriano, carta dirigida ao juiz.
 - Surgimento de uma cultura jurídica fundada nos precedentes
 - Corpo estratificado de regras aceitas e copiadas pelos Pretores que se sucediam
 - Desenvolvimento da jurisprudência clássica

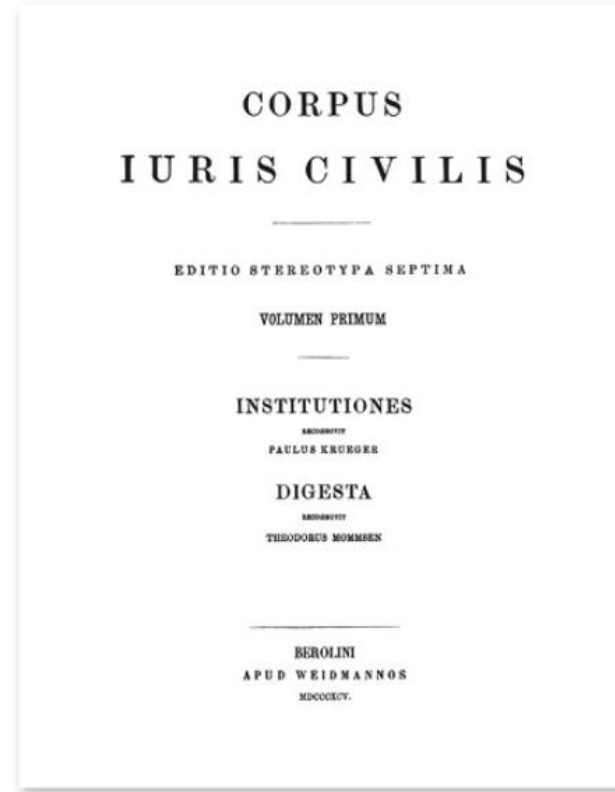
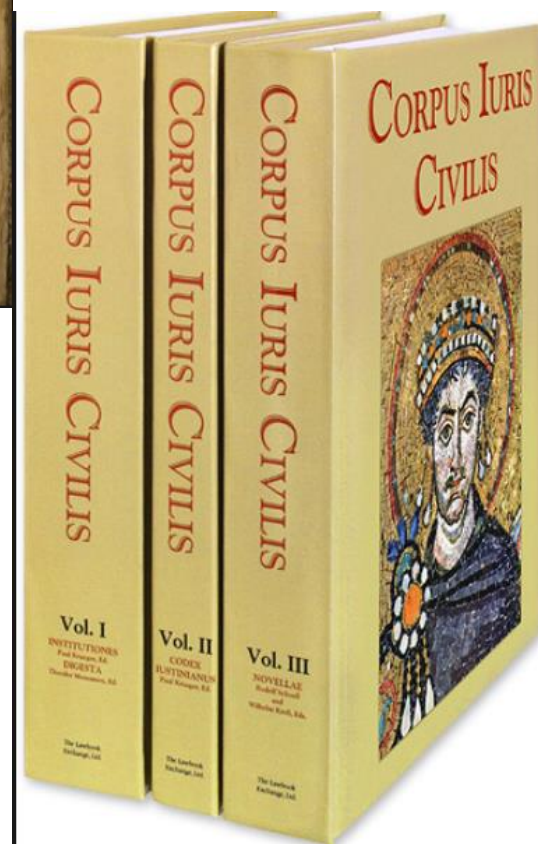
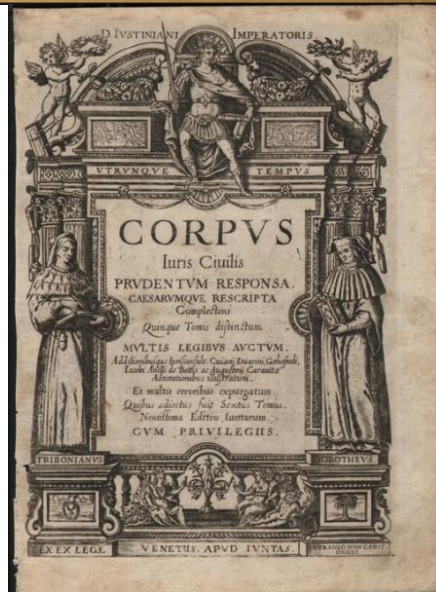
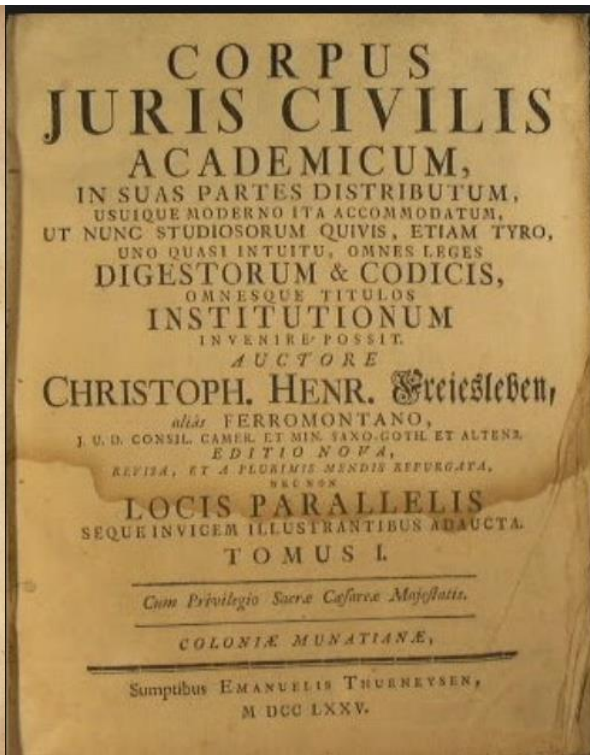
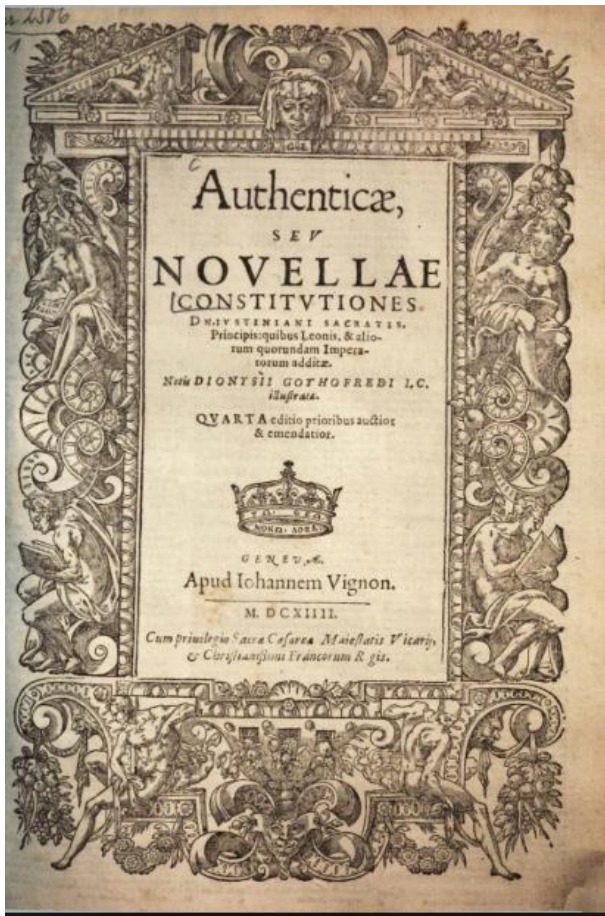
- *APUD IUDICEM*
- A segunda fase é chamada *apud iudicem*: a controvérsia desenvolve-se perante um juiz (*iudex*) ou árbitro (cidadão particular).
 - Conduzida pelo árbitro, escolhido pelas partes
 - Fase decisória do processo
 - Seguindo as diretrizes formuladas pelo pretor
 - Determinava a solução que encerrava a demanda

PERÍODO TARDIO OU PÓS CLÁSSICO

- Decadência Política, Militar e Jurídica
- Época de Justiniano (530 DC): compilação dos pontos principais da história do Direito Romano
 - Inicia-se no ano 530
 - O Imperador Justiniano encarregou uma comissão de juristas de elaborar uma compilação dos melhores momentos da história do direito romano, que seria chamada de *Digesto ou Pandectas*
 - É uma época em que o Império já havia se deslocado para Bizâncio, no Oriente, e está, como o período pós-clássico inteiro, marcada por uma grande decadência do antigo e clássico direito romano

CORPUS JURIS CIVILIS

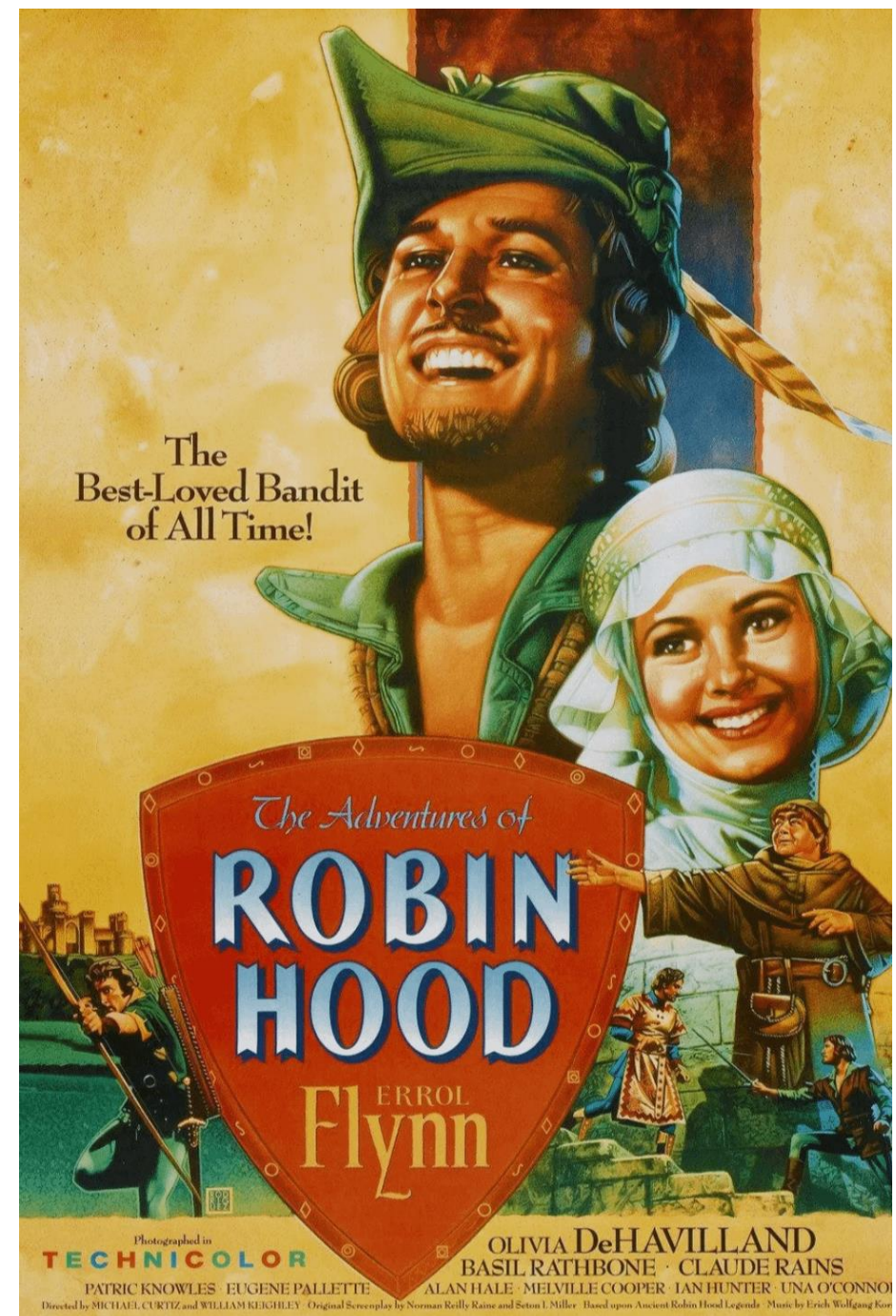
- Unificação do Direito imperial em quatro livros:
- Conhecido como *Código de Justiniano* – conjunto de Constituições Imperiais
 - *Digesto ou Pandectas*: doutrina desenvolvida por séculos de tradição de dedicação ao direito.
 - *Institutas*: preceitos ensinados pelos jurisconsultos;
 - *Novelas*: novas leis para revitalizar o Direito, reorientá-lo de acordo com as controvérsias reinantes e adequá-lo às conveniências de cada época.



O Direito Romano introduz:

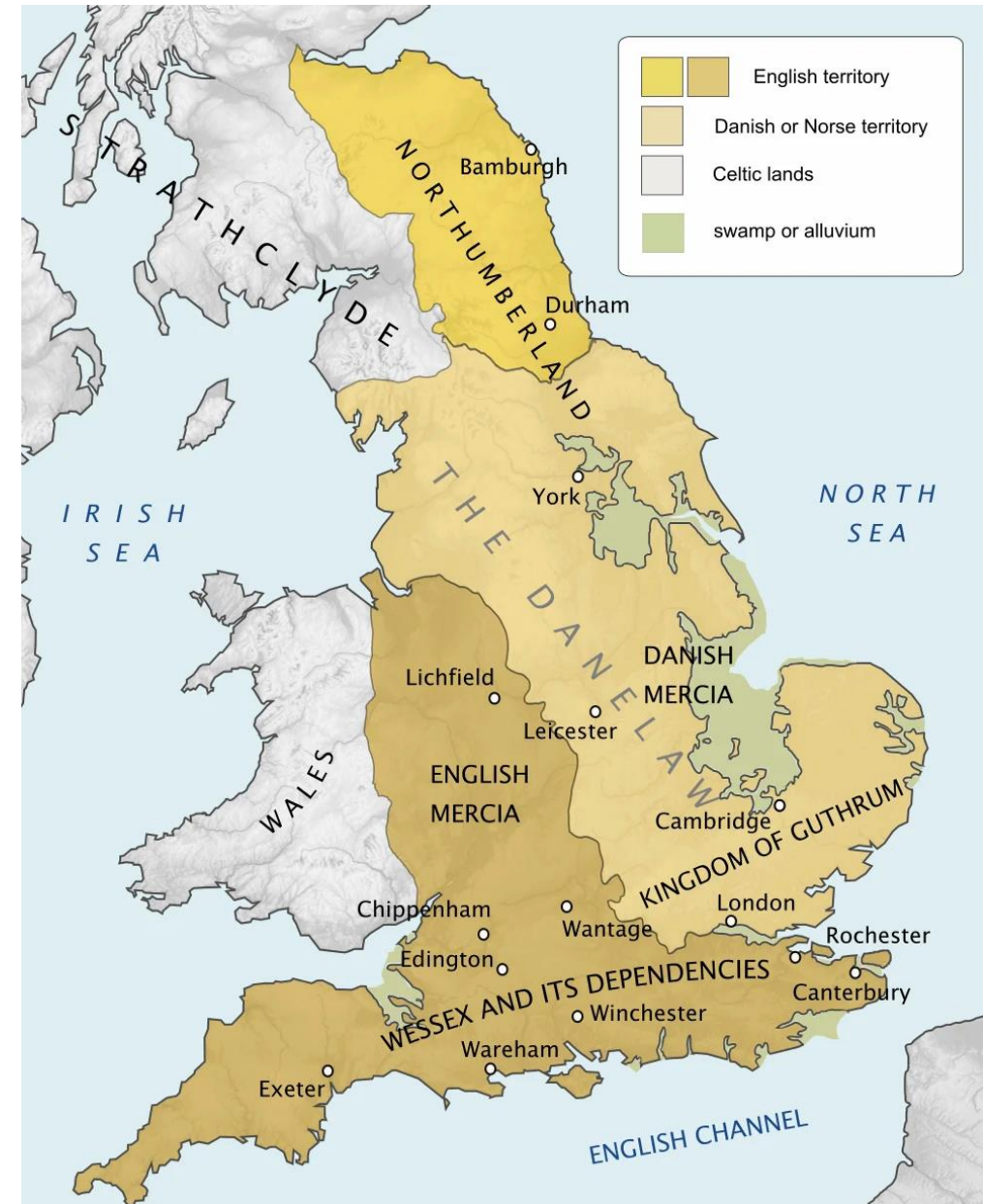
- Princípios gerais do Direito Civil
 - Coisa, diferenciação entre Posse e Propriedade, Falência, Casamento, Divórcio, Herança, Boa Fé contratual
- Proteção da posse de boa-fé. Em nome da boa ordem pública;
- Obrigações: a palavra é um instrumento de vontade.
- Cognitio extra ordinem: centraliza o juízo e introduz a possibilidade de apelação (conhecimento extraordinário).
- Do jurista independente aos jurisprudentes: funcionários encarregados da aplicação de precedentes já solidificados e capazes de garantir a uniformidade das decisões e a submissão de todos ao poder central.
- Consolidação e codificação da jurisprudência clássica. Não são códigos legislativos e sim consolidações temáticas de fontes.

Common Law



Common Law

- Teve início a partir do século XII, quando os reis da Inglaterra conseguiram, bem antes dos reinos do continente, impor sua autoridade sobre o território de sua jurisdição, diminuindo o poderio dos senhores feudais
- Serviu na unificação do Direito na Inglaterra Medieval
- Um direito que abrangeria todo o Reino, em oposição aos costumes locais, próprios de cada região do País



Mapa da Inglaterra em 878 DC

Common Law

- A expressão faz referência ao direito “comum” ao inteiro povo inglês, em oposição aos diferentes costumes locais, válidos para cada uma das tribos da ilha britânica.
- O fato de a *Common Law* não representar, de início, um conjunto de normas de direito material, mas de rigorosas regras de processo, foi determinante para a imposição histórica da jurisprudência como a principal fonte do direito inglês
- Na ausência de uma norma escrita, o precedente era, por vezes, o único documento jurídico que assentava uma possível solução oficial para o conflito, sendo certo, ainda, que o tratamento uniforme de casos semelhantes atendia à noção de justiça, pela satisfação do valor da igualdade

Common Law

- *Common Law* é o nome que se dá ao sistema jurídico elaborado na Inglaterra a partir do século XII, embasado nas decisões das jurisdições reais
- O *common law* é um direito jurisprudencial, elaborado pelos juízes reais e mantido graças à autoridade reconhecida aos precedentes judiciais
- Por ser um direito jurisprudencial, sofreu pouca influência do direito romano

Common Law

- A lei é um componente subsidiário no sistema jurídico da Common Law
- Dessa forma, o direito inglês desenvolveu-se com base nas ações judiciais sob a forma de ordens do rei
 - Mas na época do rei João Sem-Terra (mesma época de Robbin Hood) houve revolta contra a enorme concentração de poder nas mãos da realeza: os senhores feudais, os nobres, pela Magna Carta, em 1215, conseguiram colocar freio à expansão das jurisdições reais.
- **Portanto o sistema do *Common Law* foi criado pelos juízes dos Tribunais de Westminster, os Tribunais reais, como forma de impor as ordens da realeza em todo o Reino, em detrimento dos direitos locais**

Considerações finais

- Quais as principais heranças do Direito Romano
- Quais os principais legados da *Common Law*
- Será que hoje os sistemas jurídicos caminham para a unificação dos sistemas *Civil Law e Common Law*